



Cidade do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito



LEI SOB Nº 494/2005

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

ORGÃO:	06 - Sec. Munic. Educação, Cultura e Desporto
UNIDADE:	09 - Departamento de Desportos
FUNÇÃO:	27 - Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812 - Lazer
PROGRAMA:	104 - Lazer Comunitário
ATIVIDADE:	212 - Manutenção rec.p/ Const de Centro Desenv. Turístico
RECURSO:	1.063 Emenda Parlamentar
CLASSIFICAÇÕES:	3.4.4.4.9.0.51.99.00.00.00
VALOR:	R\$ 40.000,00

DOTAÇÃO:	
ORGÃO:	06 - Sec. Munic. Da educação, Cultura e Desporto
UNIDADE:	09 - Departamento de Desporto



FUNÇÃO:	27 - Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812 - Lazer
PROGRAMA:	104 - Lazer Comunitário
ATIVIDADE:	212 - Manutenção Rec. p/ Const. Centro Desenv. Turístico
RECURSO:	01 - livre
CLASSIFICAÇÕES:	3.4.4.9.0.51.99.00.00.00
VALOR:	R\$ 15.000,00

Art. 2.º- Os recursos para a garantia de abertura do crédito especial, previsto no artigo 1º, serão oriundos de redução de dotações e de recurso da União - Emenda Parlamentar, que seguem:

DOTAÇÃO	ORG/UN	RECURSO	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
40	02.01	LIVRE	04.122.0010.2.01 2.000	3.3.3.9.0.30.99.00.0 0.00	R\$ 600,00
44	02.01	LIVRE	04.122.0010.2.01 2.000	3.3.3.9.0.39.99.04.0 0.00	R\$ 345,00
53	02.01	LIVRE	04.122.0010.2.01 6.000	3.3.3.9.0.39.99.04.0 0.00	R\$ 500,00
86	03.01	LIVRE	04.122.0010.2.02 3.000	3.3.3.9.0.30.99.00.0 0.00	R\$ 500,00
170	05.01	LIVRE	04.122.0010.2.04 4.000	3.3.3.9.0.39.19.00.0 0.00	R\$ 1.500,00
201	05.04	LIVRE	15.451.0069.2.05 8.000	3.4.4.9.0.51.99.00.0 0.00	R\$ 920,00
193	05.04	LIVRE	04.122.0009.2.05 6.000	3.3.3.9.0.30.99.00.0 0.00	R\$ 200,00
194	05.04	LIVRE	04.122.0009.2.05 6.000	3.3.3.9.0.39.43.00.0 0.00	R\$ 200,00
220	05.04	LIVRE	26.782.0101.2.06 5.000	3.4.4.9.0.51.99.00.0 0.00	R\$ 2.932,20
205	05.04	LIVRE	25.752.0067.2.06 1.000	3.3.3.9.0.30.99.00.0 0.00	R\$ 1.582,24
206	05.04	LIVRE	25.752.0067.2.06 1.000	3.3.3.9.0.39.43.00.0 0.00	R\$ 1.000,00
208	05.04	LIVRE	25.752.0067.2.06 1.000	3.4.4.9.0.51.99.00.0 0.00	R\$ 500,00
209	05.04	LIVRE	26.782.0010.2.06 2.000	3.3.3.9.0.30.99.00.0 0.00	R\$ 255,00
316	06.07	LIVRE	12.362.0047.2.10 1.000	3.3.3.9.0.39.99.03.0 0.00	R\$ 2.665,56



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churvisca
Gabinete do Prefeito



fls.03

528	08.01	LIVRE	20.606.0018.2.17 0.000	3.3.3.9.0.39.99.04.0 0.00	R\$ 300,00
517	08.01	LIVRE	20.606.0018.2.17 0.000	3.3.3.9.0.14.99.03.0 0.00	R\$ 300,00
519	08.01	LIVRE	20.606.0018.2.17 0.000	3.3.3.9.0.30.99.00.0 0.00	R\$ 500,00
560	08.03	LIVRE	20.606.0087.2.18 5.000	3.3.3.9.0.30.99.00.0 0.00	R\$ 200,00
* TOTAL					R\$ 13.000,00

Recurso da União - Emenda Parlamentar - R\$ 40.000,00

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2005.

CUMPRASE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE


Nelson Venizke
Prefeito Municipal


Elizete Michaelis Köhler
Secretária Municipal da Administração